

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

4.1. O Locatário fica obrigado à:

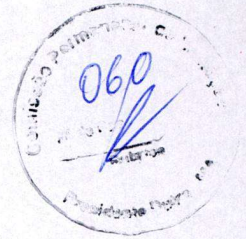
- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do (a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS**

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária:

**Banco do Brasil 001 Agência 0568-1 Conta Corrente 5415-1**

6.6 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos

2 FUNDEB

02 – PODER EXECUTIVO

02 22- FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02 22 00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0014 ESCOLA PRE-REGULAR

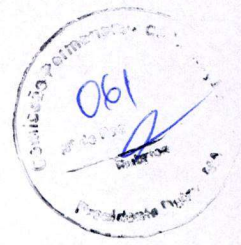
12 365 0014 2072 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 30%

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 Este Contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE**

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

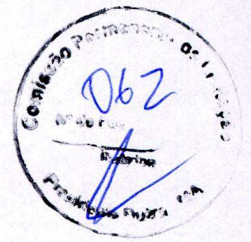
13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra– MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

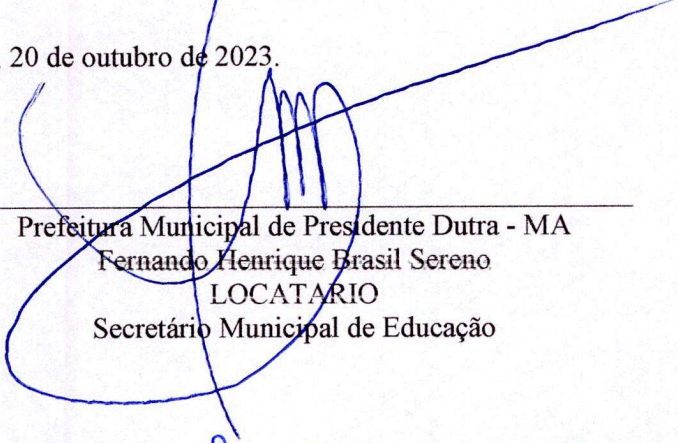


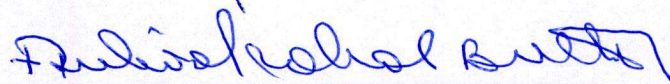


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

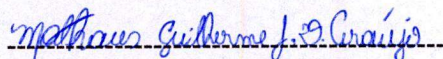
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

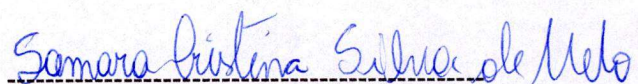
Presidente Dutra - MA, 20 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
LOCATARIO  
Secretário Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
DIOCESE DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.132.674/0001-26.  
LOCADOR  
Rubival Cabral Britto  
Representante Legal  
CPF: 097.229.888-67

TESTEMUNHAS:

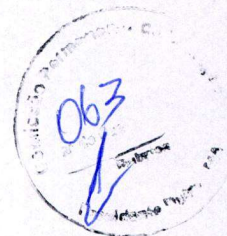
  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

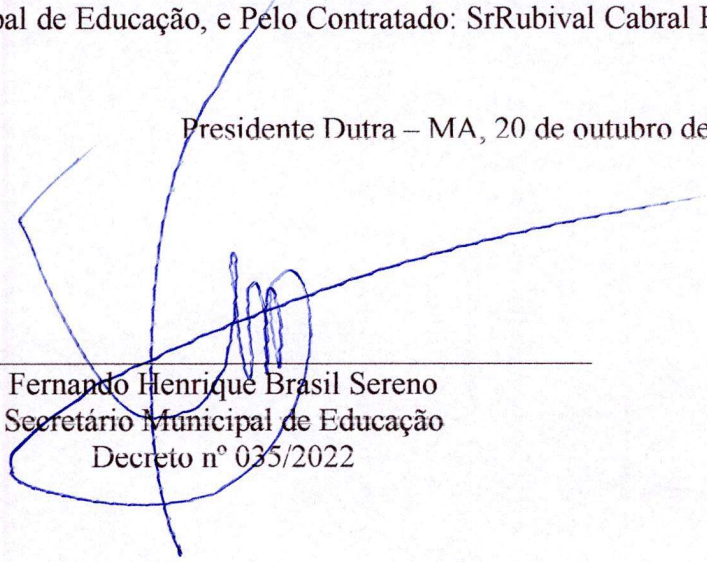


**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

CONTRATO Nº **201001/2023**. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do outro lado a pessoa jurídica, DIOCESE DE GRAJAÚ pessoa jurídica CNPJ sob o nº 06.132.674/0001-26. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Deputado Manoel Gomes, SN, Bairro de Fátima, destinado ao funcionamento da Creche Nossa Senhora de Fátima, em Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB, 02 – PODER EXECUTIVO, 02 22-FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 02 22 00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 12 – Educação, 12 365 Educação Infantil, 12 365 0014 ESCOLA PRE-REGULAR, 12 365 0014 2072 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 30%, 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno-Secretário Municipal de Educação, e Pelo Contratado: Sr Rubival Cabral Britto-Representante legal.

Presidente Dutra – MA, 20 de outubro de 2023.

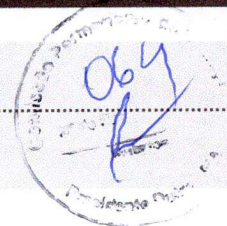
Publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 035/2022



## SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023..... 1



### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

CONTRATO Nº 201001/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do outro lado a pessoa jurídica, DIOCESE DE GRAJAÚ pessoa jurídica CNPJ sob o nº 06.132.674/0001-26. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Deputado Manoel Gomes, SN, Bairro de Fátima, destinado ao funcionamento da Creche Nossa Senhora de Fátima, em Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB, 02 - PODER EXECUTIVO, 02 22-FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, 02 22 00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, 12 - Educação, 12 365 Educação Infantil, 12 365 0014 ESCOLA PRE-REGULAR, 12 365 0014 2072 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 30%, 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação, e Pelo Contratado: Sr Rubival Cabral Brito - Representante legal.

Presidente Dutra - MA, 20 de outubro de 2023.

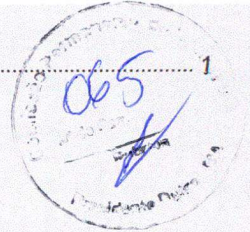
Pelo Contratante:

Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 035/2022



## SUMÁRIO

ERRATA EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.....



### Errata de Extrato da Ratificação

#### ERRATA EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Extrato da Ratificação Dispensa de Licitação Nº 029/2023 – Publicado no diário oficial do município em 19/10/2023.

Onde equivocadamente escreveu-se "locação de imóvel com vista ao funcionamento do CRAS I de Presidente Dutra/MA" retifica-se para "Locação de imóvel localizado na Rua Deputado Manoel Gomes SN, Bairro de Fátima, destinado ao funcionamento da Creche Nossa Senhora de Fátima."

Presidente Dutra – MA, 07 de novembro de 2023.